LEI Nº 1.116
de 6 de dezembro de 2002

Dá nova redação ao inciso V do artigo 1°, da Lei n° 930, de 30 de outubro de 1995, que estabelece a zona comercial da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei...

LEI:

Art. 1° Fica alterado o inciso V do artigo 1°, da Lei n° 930, de 30 de outubro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"V - Rua Pereira Barreto, no trecho compreendido entre as Ruas Presidente Vargas e Sete de Setembro".

.....

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 6 de dezembro de 2002

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo